



**AREFLORESTA**  
ASSOCIAÇÃO DE REFLORESTADORES DE MATO GROSSO

“ U N I R P A R A F O R T A L E C E R ”

## REGIMENTO ELEITORAL

### CAPÍTULO I — DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º — O presente Regimento Eleitoral tem como finalidade normatizar o processo eleitoral para o **Conselho de Administração** e para o **Conselho Fiscal** da Associação de Reflorestadores do Estado de Mato Grosso, identificada por seu nome fantasia de **AREFLORESTA — MT**, conforme reza o Estatuto Social da referida entidade.

Parágrafo 1º - Do Regimento Eleitoral deverão constar obrigatoriamente:

- I- data horário e local de votação;
- II- prazo para registro de chapas e formas de encaminhamento;
- III- prazo para impugnação de candidaturas;
- IV- condições para participação na votação e para registro de chapa;
- V - sistema de votação.

Parágrafo 2º - Em caso de não cumprimento do constante nos itens acima, a eleição será considerada nula.

Art. 2º - A eleição se dará de forma:

- I- Secreta, no local da votação;
- II- Poderá ser encaminhada via Correio, Envelope com Lacre e aberto no dia da apuração.

Parágrafo Único - O Associado que encaminhar o voto via correio deverá fazê-lo através de cédula devidamente registrada pela comissão eleitoral que receberá pelo correio.

Art. 3º - Os cargos de Diretoria Executiva e Conselho Fiscal são os seguintes:

- I- Presidente;
- II- Vice-Presidente;
- III- Secretário Geral;
- IV- Conselho Fiscal: 3 (três) membros.

### CAPÍTULO II - FORMAS DE ENCAMINHAMENTO ELEITORAL

Art. 4º - O processo de eleição será conduzido por urna Comissão Eleitoral, composta por três membros eleitos em reunião extraordinária realizada **19 de outubro de 2015**, que ficou assim constituída: I- André Silvestrin Guimarães (Representante da Santo André Madeiras Reflorestadas Ltda ME); II - Luiz Trevisan (Representante da Ecológica Florestal), e III – Evandro Viero Trevisan (Representante da Teca do Brasil Ltda.). A Comissão Eleitoral terá como presidente o senhor André Silvestrin Guimarães e será complementada por mais um membro fiscal indicada por cada chapa inscrita.



**AREFLORESTA**  
ASSOCIAÇÃO DE REFLORESTADORES DE MATO GROSSO

“ U N I R P A R A F O R T A L E C E R ”

Parágrafo Único — Os três membros da Comissão deverão ser representantes legais das empresas/propriedades associadas à AREFLORESTA-MT, e estarão impossibilitados de concorrer a qualquer cargo na presente eleição.

Art. 5º - A eleição será realizada no dia 30 de novembro de 2015 na Sede da Associação (*Rua B, esquina com Rua 02, S/Nº - Centro Político Administrativo – Edifício da FAMATO – Cuiabá-MT*) pela Comissão Eleitoral e a inscrição da(s) chapa (s) será aberta no dia **21 de outubro de 2015** á partir das 07:30h e será encerrada no dia **05 de novembro de 2015**, ás 17:30h.

Parágrafo Único — A divulgação do Processo Eleitoral será feita por Correspondência Oficial da Associação e Via Internet — e-mail.

Art. 6º - A solicitação para inscrição da chapa será feito na sede da Associação ou com um dos membros da Comissão Eleitoral através de uma ficha de qualificação (inscrição) que conste, sem rasuras, os dados completos solicitados na referida ficha (modelo Anexo I) e Requerimento de Registro de Chapa (Anexo II).

Parágrafo Único — É vedado ao candidato a qualquer dos cargos, Art 3º, concorrer em mais de uma chapa.

Art. 7º - É eleitor e terá direito a voto, todo representante da empresa/propriedade associada que até a data da eleição, estiver em pleno gozo dos direitos sociais e em dia com o pagamento da mensalidade associativa.

Parágrafo 1º - O voto será exercido pelo titular, sócio ou diretor da empresa/propriedade associada ou por representante legal, devidamente credenciado pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo 2º - A chapa deverá ser apresentada completa, ou seja. preenchido todos os cargos constantes no Art. 3º.

Art. 8º - O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:

- I- uso de cédula única contendo todas as chapas registradas;
- II- verificação da autenticidade da cédula única á vista das rubricas dos membros da mesa eleitoral;
- III- emprego de urna que assegure a inviolabilidade do voto.

Parágrafo Único - Caberá á Comissão Eleitoral proceder a confecção das cédulas e da documentação pertinente as eleições.

Art. 9º - O edital com informações sobre a data e horário de votação será afixado na sede da Associação, no local da votação e encaminhado via Internet ou através de Fax.



**AREFLORESTA**  
ASSOCIAÇÃO DE REFLORESTADORES DE MATO GROSSO

“ U N I R P A R A F O R T A L E C E R ”

Art. 10º - Os mandatos dos membros eleitos para os cargos constantes no Art. 3º, serão de dois anos, iniciando-se na data da posse, podendo os membros eleitos serem reconduzidos por mais um mandato através de um novo processo eleitoral, ou seja, uma reeleição.

Art. 11º - O requerimento de registro de chapa deverá ser endereçado ao presidente da Comissão Eleitoral, assinado pelo candidato a presidente, e será instruído (acompanhado) com os seguintes documentos:

- I- ficha de qualificação – (Anexo I);
- II - Requerimento de Registro de Chapa (Anexo II);
- II- declaração de cada candidato a presidente a aos demais cargos que não foi condenado em processo de natureza criminal, e ou falimentar, há pelo menos um ano (Anexo III);
- III- cópia autenticada da carteira de identidade;
- IV- Declaração que comprove condições de titular, sócio, diretor ou representante, firmado pela empresa/ propriedade a que estiver vinculado (IV).

Parágrafo 1º - Verificando-se irregularidade na documentação apresentada, o presidente da Comissão Eleitoral notificará o interessado por carta, fax,. telex, com a comprovação do veículo de comunicação de entrega, para que promova a correção da mesma, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de recusa de registro.

Parágrafo 2º - Encerrado o prazo de registro de chapa, o presidente da Comissão Eleitoral providenciará imediata lavratura da ata correspondente, consignado em ordem numérica da inscrição todas as chapas e os nomes dos candidatos. No prazo de 2 (dois) dias, o presidente da Comissão fará a comunicação aos candidatos inscritos do número de chapas registradas e seus respectivos membros, afixando-se na sede da Associação e fazendo comunicação por Fax e por Internet- e-mail, e declarará aberto o prazo de 3 (três) dias para impugnação das candidaturas, junto a Comissão Eleitoral.

Art. 12º - A Comissão Eleitoral. em reunião com um representante de cada chapa, deverá receber a indicação de nome para o fiscal durante o processo eleitoral.

### **CAPÍTULO III – VOTAÇÃO**

Art. 13º - O processo de votação contará com os seguintes membros:

- I- no mínimo dois membros da Comissão Eleitoral: e,
- II- um fiscal de cada chapa concorrente.



**AREFLORESTA**  
ASSOCIAÇÃO DE REFLORESTADORES DE MATO GROSSO

“ U N I R P A R A F O R T A L E C E R ”

Art. 14º - A votação na urna terá início às 13:30 horas e será encerrada às 15:30 horas do dia **30 de novembro de 2015**, na Sede da Associação.

Parágrafo Único — Caso um dos membros da Comissão Eleitoral esteja impossibilitado de comparecer durante a apresentação das chapas no local da eleição, este deverá designar um representante.

Artº. 15º - O procedimento para votar deverá ser:

- I- receber a cédula por, no mínimo, dois membros da Comissão Eleitoral;
- II- assinar a lista de presentes;
- III- preencher a cédula;
- IV- depositar o voto na urna;
- V- o voto encaminhado via envelope registrado será aberto pela Comissão Eleitoral no momento do ESCRUTÍNIO.

#### **CAPITULO IV — ESCRUTÍNIO**

Art. 16º - O escrutínio iniciado imediatamente após o encerramento do período de votação.

Art. 17º - A composição da mesa escrutinadora será:

- I- a Comissão Eleitoral;
- II- um representante de cada chapa inscrita.

Art. 18º - Serão considerados votos nulos:

- I- votos rasurados;
- II- votos com mais de uma opção assinalada: e,
- III- votos com expressões ofensivas.

Art. 19º - Será consiiderada vencedora a chapa que obtiver maioria simples de votos válidos.

Art. 20º - As imformações e divulgação do resultado da eleição pela mesa escrutinadora referentes ao processo eleitoral (número de votos válidos, nulos e brancos) constarão em ata assim como qualquer outro assunto pertinente.

#### **CAPÍTULO V - DIVULGAÇÃO E POSSE**

Art. 21º - A divulgação do resultado do pleito se dará por Edital, afixado na mesma data da votação nas dependências da apuração e sede da AREFLORESTA-MT.



# **AREFLORESTA**

ASSOCIAÇÃO DE REFLORESTADORES DE MATO GROSSO

**“ U N I R P A R A F O R T A L E C E R ”**

Art. 22º - A posse da nova Diretoria ocorrerá no mesmo dia da votação e apuração dos votos (**30/11/2015**), logo após a divulgação do resultado pela Comissão Eleitoral.

Art. 23º - Havendo empate entre as chapas mais votadas, será declarada vencedora a chapa com o candidato a presidente de maior idade.

Cuiabá, 19 de outubro de 2015.

---

**André Silvestrin Guimarães**  
**Presidente da Comissão Eleitoral**

---

**Luiz Trevisan**  
**Membro da Comissão Eleitoral**

---

**Evandro Viero Trevisan**  
**Membro da Comissão Eleitoral**



# **AREFLORESTA**

ASSOCIAÇÃO DE REFLORESTADORES DE MATO GROSSO

“ U N I R P A R A F O R T A L E C E R ”

## ANEXO I

### FICHA DE QUALIFICAÇÃO (Inscrição de chapa)

**NOME:**  
**FILIAÇÃO:**  
**DATA DE NASCIMENTO:**  
**NACIONALIDADE:**  
**NATURALIDADE:**  
**ESTADO CIVIL:**  
**CÔNJUGUE:**

**PROFISSÃO:**  
**TEMPO DE PROFISSÃO:**  
**CPF:**  
**RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:**

**NOME DA EMPRESA:**  
**ENDEREÇO:**  
**CARGO OCUPADO:**

Declaro na qualidade de candidato ao cargo de \_\_\_\_\_ á eleição a ser realizada para a nova diretoria da AREFLORESTA-MT, serem verdadeiras as informações constantes deste documento, bem como declaro ainda que não fui condenado em processo de natureza criminal ou falimentar (Art. 11, do Regimento Eleitoral).

Segue em anexo, chapa, completa para os cargos da **Diretoria** e **Conselho Fiscal**.

Cuiabá-MT, \_\_\_\_ (dia) de \_\_\_\_\_ (mês) de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME COMPLETO DO CANDIDATO**  
(Assinatura)



# AREFLORESTA

ASSOCIAÇÃO DE REFLORESTADORES DE MATO GROSSO

“ U N I R P A R A F O R T A L E C E R ”

## ANEXO II

### REQUERIMENTO PARA REGISTRO DE CHAPA

Ilmo. Sr.  
Presidente da Comissão Eleitoral

Eu, \_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social da AREFLORESTA-MT e Regimento Eleitoral, vem requerer a V.Sa., o registro da chapa anexa, para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal da AREFLORESTA-MT, referente ao biênio de 2014/2015.

#### COMPOSIÇÃO DA CHAPA

##### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Presidente:  
Vice-Presidente:  
Secretário-Geral:

##### CONSELHO FISCAL:

1-  
2-  
3-

N. Termos  
P. Deferimento

Cuiabá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME COMPLETO DO CANDIDATO**



# AREFLORESTA

ASSOCIAÇÃO DE REFLORESTADORES DE MATO GROSSO

“ U N I R P A R A F O R T A L E C E R ”

(Assinatura)

ANEXO III

## MODELO

### DECLARAÇÃO

**NOME DO CANDIDATO**, inscrito (o) no CPF N° \_\_\_\_\_, residindo no endereço \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - MT, declaro a quem possa interessar, que não possui nenhum tipo de condenação em processo de natureza criminal, e ou falimentar, por conseguinte, apto a concorrer ao Título de **DIRETOR** na função de \_\_\_\_\_ (Cargo da Diretoria).

\_\_\_\_\_  
**NOME COMPLETO DO CANDIDATO**

(Assinatura)





# AREFLORESTA

ASSOCIAÇÃO DE REFLORESTADORES DE MATO GROSSO

“ U N I R P A R A F O R T A L E C E R ”

## ANEXO IV

# MODELO

## DECLARAÇÃO

**NOME DA EMPRESA ASSOCIADA**, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com seu endereço sede localizado \_\_\_\_\_, Cidade - MT, CEP: \_\_\_\_\_, declara a quem possa interessar, que o Senhor (a) **NOME COMPLETO DO CANDIDATO**, exerce a função de **CARGO** nesta empresa.

\_\_\_\_\_  
**NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE  
LEGAL DA EMPRESA ASSOCIADA**  
(Assinatura)